



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

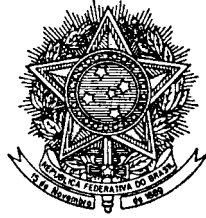
Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

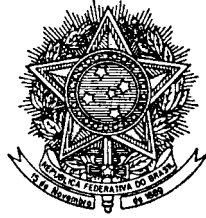
Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

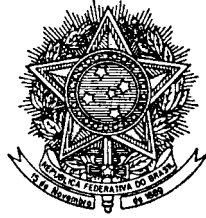
Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

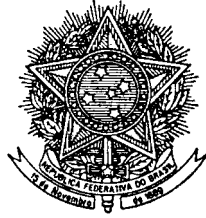
Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

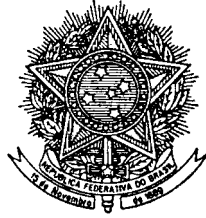
Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

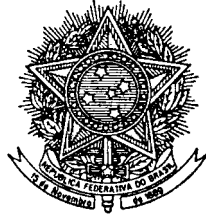
Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
653ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 653ª Sessão Plenária Ordinária, de 28 de novembro de 2013, em Brasília-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.890 (CORECON-CE).

Art. 2º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 15.891 (CORECON-CE).

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo 16.085 (CORECON-CE).

Art. 4º Homologar a Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209 (CORECON-PR).

Art. 5º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.023 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).

Art. 6º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo 16.080 (CORECON-PA); Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO); Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE).

Art. 7º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA); Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício